



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carira

1

Quinta-feira • 25 de Abril de 2019 • Ano IV • Nº 529

Esta edição encontra-se no site: [www.carira.se.io.org.br](http://www.carira.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Carira publica:

- **DECRETO Nº. 48/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019** - Exonera os cargos em comissão, destitui servidores efetivos dos cargos em comissão e dá outras providências
- **DECRETO Nº. 49/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019** - Dispõe sobre o reajuste temporário dos vencimentos dos secretários municipais e dá outras providências

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Aroaldo Chagas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua José Barbosa de Mendonça - Carira/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AV+L6RIAAQ18ZJQ8IR4ZNW

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2019  
DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Exonera os Cargos em comissão, destitui servidores efetivos dos cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas através da Lei Orgânica do Município de Carira/SE:

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exonéráveis "ad nutum";

**CONSIDERANDO** ser de conhecimento público, amplamente divulgado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM que tem havido diminuição proporcional dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fazendo com que, atualmente, 98% dos Municípios Brasileiros esteja passando por dificuldades financeiras;

**CONSIDERANDO** que atualmente o Município de Carira/SE vem sofrendo sucessivos e vultosos bloqueios nas contas bancárias em razão das demandas Judiciais, nas quais há ordem de pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), bem como retenções com relação a dívidas junto à Previdência Social;

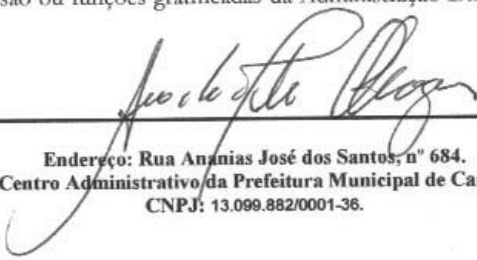
**CONSIDERANDO** que o cenário financeiro do Município, em razão do contexto apresentado, vem se agravando, não havendo neste momento saldo positivo capaz de arcar com o pagamento da totalidade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e/ou ocupantes de cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que ainda existem outros custos, como custeio de obras, contrapartida, pagamento de fornecedores e serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o cenário aqui apresentado que, dentre outros motivos, justifica a adoção de medidas de austeridade e de grande impacto local, visando amenizar o momento de crise para garantir prioritariamente o pagamento dos servidores públicos efetivos, fornecedores essenciais e serviços essenciais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam exonerados a partir do dia 30 de abril de 2019 todos os ocupantes dos cargos em comissão ou funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

  
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** Ficam destituídos do cargo em comissão os servidores públicos efetivos do Município de Carira/SE, devendo se reapresentar ao(a) Secretário(a) Municipal responsável e retornar para o cargo de origem até 2 (dois) dias após a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso o servidor não compareça ao seu setor de origem no prazo constante do *caput* deste artigo, deverá o titular da pasta informar para a Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

**Art. 3º.** Os efeitos deste Decreto não alcançam:

I. O diretor titular e coordenadores das Escolas da rede oficial de Ensino do Município de Carira/SE;

II. As servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, comprovadamente estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como as servidoras que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde;

III. Os Secretários Municipais;


IV. Os servidores que tenham vínculo jurídico em razão de Programas Federais.

Parágrafo Único. Findas as licenças ou auxílios de que trata o inciso II do *caput*, fica o(a) servidor(a) automaticamente exonerado(a) do cargo em comissão ou função de confiança, devendo retornar a função de origem no prazo constante do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**AROALDO CHAGAS**  
Prefeito do Município de Carira/SE

---

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2019  
DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste temporário dos vencimentos dos Secretários Municipais e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas através da Lei Orgânica do Município de Carira/SE:

**CONSIDERANDO** a necessidade racionalizar a máquina pública por meio da revisão dos gastos com o custeio na Administração Direta e a otimização da estrutura organizacional, com a extinção de cargos em comissão e o corte de custos de forma geral, inclusive com gratificações no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a redução mensal devida aos Secretários Municipais no percentual de 20% (quarenta por cento) dos vencimentos.

**Art. 2º.** As alterações constantes neste Decreto terão aplicação imediata, a partir da remuneração do mês de abril de 2019, com validade por 6 (seis) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério do executivo municipal, respeitando-se os limites fixados por Lei Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
ARODOALDO CHAGAS  
Prefeito do Município de Carira/SE

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
CNPJ: 13.099.882/0001-36.